

f)razões e contrarrazões recursais; e  
g)outras manifestações consideradas importantes.  
§ 2º A cópia referida no caput deste artigo deverá ser do original devidamente assinado, com indicação de recebimento pelo setor competente do Poder Judiciário ou equivalente, no âmbito extrajudicial.

§ 3º A cópia será remetida sem encadernação com espiral ou garra e deverá ser precedida de índice e informações referentes ao nome do membro do Ministério Público, cargo que ocupa, trimestre a que se refere e a identificação de cada espécie de trabalho encaminhado.

Art. 2º O trabalho deverá ser encaminhado até dez dias após o término de cada trimestre do ano civil, improrrogáveis, salvo se o vencimento cair em fim de semana, feriado ou dia sem expediente no Ministério Público, quando esse prazo será prorrogado para o dia útil subsequente.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público que comunicar os afastamentos legais ocorridos na totalidade do trimestre será isento da avaliação de desempenho funcional.

Art. 3º O trabalho jurídico será examinado por um dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral, utilizando o Boletim de Avaliação de Trabalho Jurídico, em anexo, atribuindo nota entre 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com ciência do Corregedor-Geral, observados os seguintes critérios de avaliação:

- I - apresentação, até 1 (um) ponto;
- II - adequação processual, até 1 (um) ponto;
- III - requisitos formais, até 1 (um) ponto;
- IV - correção de linguagem, até 1 (um) ponto;
- V - fundamentos jurídicos - até 2,5 (dois e meio) pontos;
- VI - pesquisa (doutrina e jurisprudência), até 1,5 (um e meio) ponto; e
- VII - conclusão - até 2 (dois) pontos.

§ 1º A apresentação será avaliada levando-se em conta os aspectos externos do trabalho jurídico, tais como formatação da página e do texto, tamanho, cor e forma da fonte utilizada, erros de digitação, referências bibliográficas e adequação ou não às normas técnicas em vigor.

§ 2º A adequação processual consiste na conformidade do trabalho com os preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais relacionados à matéria em discussão, respeitada a independência funcional.

§ 3º Os requisitos formais, no que couber, são os mesmos exigidos aos atos dos magistrados, conforme preceitua o art. 154, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, além da indicação da promotoria, do cargo e da condição do seu exercício, se titular ou designado, bem como da identificação do processo ou procedimento.

§ 4º Quanto à correção de linguagem, a avaliação será pautada na qualidade redacional, nos aspectos ortográficos, sintáticos, de pontuação, de concordância e no exato significado das palavras, que possibilitem a compreensão do texto.

§ 5º Os fundamentos jurídicos serão analisados considerando a exposição de ideias de acordo com a técnica jurídica e de forma a ser facilmente compreendida pelo interlocutor.

§ 6º O trabalho de pesquisa será avaliado a partir de indicações de doutrina e jurisprudência atuais sobre a discussão jurídica, contendo seus elementos essenciais de identificação das fontes obtidas.

§ 7º A conclusão será analisada para auferir se apresentou lógica de exposição dos fatos e dos fundamentos de direito formulados na peça vestibular.

Art. 4º Após a análise da cópia remetida e tomando por base a somatória das notas emitidas a partir dos critérios descritos no caput do art. 3º, o Corregedor-Geral emitirá um dos seguintes conceitos:

- a)de 0 (zero) a 3 (três) pontos – I (insuficiente)
- b)mais de 3 (três) pontos) a 5 (cinco) pontos – R (regular);
- c)mais de 5 (cinco) pontos a 8 (oito) pontos - B (bom); e
- d) mais de 8 (oito) pontos – E (Excelente).

Art. 5º O membro do Ministério Público será cientificado do conceito obtido com as devidas sugestões, quando for o caso, para a melhoria de suas atividades funcionais.

Art. 6º A Corregedoria-Geral manterá atualizados os registros dos conceitos dos trabalhos trimestrais nos assentamentos funcionais dos membros do Ministério Público.

Art. 7º A Secretaria da Corregedoria-Geral controlará o recebimento da pasta trimestral de trabalhos apresentada pelo membro do Ministério Público, dando imediata ciência ao Corregedor-Geral, para as providências pertinentes.

Art. 8º Ao membro do Ministério Público, autor do melhor trabalho jurídico em cada categoria ou entrância, será concedido, anualmente, conforme estabelecido no art. 233, inciso III, da Lei Complementar nº 057, de 2006, o "Diploma de Honra ao Mérito", após avaliação realizada por comissão especialmente constituída pelo Corregedor-Geral.

Art. 9º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, constantes nos Provimentos nºs 004/2003-MP/CGMP, de 14 de abril de 2003; 007/2003-MP/CGMP, de 30 de abril de 2003; 2/2007-MP/CGMP, de 28 de junho de 2007; 4/2007-MP/CGMP, de 3 de dezembro de 2007 e 02/2011-MP/CGMP, de 14 de setembro de 2011.

Registre-se e publique-se.  
GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 17 de Julho de 2012.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES  
Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

**ANEXO I**  
**MEMBROS VITALÍCIOS**  
**BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO JURÍDICO**  
**(PROVIMENTO Nº 06/2012-MP/CGMP, DE 17.07.2012)**  
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA : \_\_\_\_\_

PROCOLO/DATA : \_\_\_\_\_

TRIMESTRE EXAMINADO : \_\_\_\_\_

PEÇA EXAMINADA

1) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	AVALIADOR
<b>Apresentação</b> (até 1,0 pts)	
<b>Adequação processual</b> (até 1,0 pts)	
<b>Requisitos formais</b> (até 1,0 pts)	
<b>Correção de linguagem</b> (até 1,0 pts)	
<b>Fundamentos jurídicos</b> (até 2,5 pts)	
<b>Trabalho de Pesquisa</b> (até 1,5 pts)	
<b>Conclusão</b> (até 2,0 pts)	
<b>Média final</b>	
<b>Rubrica do avaliador</b>	
<b>Ciência do Corregedor-Geral / Conceito</b>	

**ANEXO II**  
**MEMBROS ESTÁGIO PROBATÓRIO**  
**BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO JURÍDICO**  
**(PROVIMENTO Nº 06/2012-MP/CGMP, DE 17.07.2012)**  
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA : \_\_\_\_\_  
PROCOLO/DATA : \_\_\_\_\_  
TRIMESTRE EXAMINADO : \_\_\_\_\_  
PEÇA EXAMINADA  
1) \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	AVALIADOR
<b>Apresentação</b> (até 1,0 pts)	
<b>Adequação processual</b> (até 1,0 pts)	
<b>Requisitos formais</b> (até 1,0 pts)	
<b>Correção de linguagem</b> (até 1,0 pts)	
<b>Fundamentos jurídicos</b> (até 2,5 pts)	
<b>Trabalho de Pesquisa</b> (até 1,5 pts)	
<b>Conclusão</b> (até 2,0 pts)	
<b>Média final</b>	
<b>Rubrica do avaliador</b>	
<b>Ciência do Corregedor-Geral/Conceito</b>	

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410765**  
**PORTARIA: 1628/2012**

Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA.

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL  
Destino(s): SANTARÉM NOVO/PA - Brasil<br  
Servidor(es): 3330274/MUÇAEDE FRUTUOSO ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 14/06/2012 a 14/06/2012<br  
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

**PORTARIAS DA PGJ**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 410778**  
**PORTARIA Nº 2982/2012-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

DESIGNAR como pregoeira deste Órgão, a servidora JAMYLLÉ HANNA MANSUR para atuar no Pregão Eletrônico nº 041/2012-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e no impedimento desta, a servidora ANDREA MARA CICCIO, devendo atuar como membros da Equipe de Apoio, para análise técnica das propostas, os servidores MÁRCIO SARAIVA KALIFFE e PAULO SÉRGIO RODRIGUES LIMA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de junho de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3030/2012-MP/PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

DESIGNAR como pregoeira deste Órgão, a servidora JAMYLLÉ HANNA MANSUR para atuar no Pregão Eletrônico nº 043/2012-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e no impedimento desta, a servidora ANDREA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio, para análise técnica das propostas, o servidor NELSON MACHADO DA SILVA LIMA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de julho de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3124/2012-MP/PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora BRENDA PRAZERES DE CAMPOS para atuar como membro de equipe de apoio na análise técnica das propostas no Pregão Presencial nº 043/2012-MP/PA, substituindo o servidor NELSON MACHADO DA SILVA LIMA designado pela Portaria nº 3030/2012-MP/PGJ, de 2/7/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de julho de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3127/2012-MP/PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a Promotora de Justiça GRACE KANEMITSU PARENTE, gozar 12 (doze) dias restantes de férias, sendo 8 (oito) dias estabelecidos pela Portaria nº 1476/2010-MP/PGJ, de 14/4/2010 e suspensos pela Portaria nº 2501/2010-MP/PGJ, de 21/6/2010, 2 (dois) dias estabelecidos pela Portaria nº 2131/2011-MP/PGJ, de 19/5/2011 e suspensos pela Portaria nº 2819/2011-MP/PGJ, de 6/7/2011 e 2 (dois) dias estabelecidos pela Portaria nº 949/2012-MP/PGJ, de 6/3/2012 e suspensos pela Portaria nº 2651/2012-MP/PGJ, de 5/6/2012, no período de 2 a 13/7/2012.

II - AUTORIZAR o Promotor de Justiça PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO, gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidos pela Portaria nº 5711/2011-MP/PGJ, de 19/12/2011 e suspensos pela Portaria nº 028/2012-MP/PGJ, de 9/1/2012, no período de 2 a 31/7/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 10 de julho de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3128/2012-MP/PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

ANTECIPAR as férias do Promotor de Justiça FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE, estabelecidas pela Portaria nº 267/2012-MP/PGJ, de 31/1/2012, em 1º a 30/8/2012, para o período de 16/7 a 14/8/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 10 de julho de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3129/2012-MP/PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

I - CONCEDER à Promotora de Justiça ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES licença para tratamento de saúde, no período de 2 a 11/7/2012, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

II - CONCEDER à Promotora de Justiça ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA licença para tratamento de saúde, no dia 2/7/2012, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

III - CONCEDER à Promotora de Justiça JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA licença para tratamento de saúde, no período de 2 a 21/7/2012, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

IV - CONCEDER à Promotora de Justiça LÍLIAN NUNES E NUNES licença para tratamento de saúde, no período de 2 a 11/7/2012, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

V - CONCEDER à Promotora de Justiça TATIANA FERREIRA GRANHEN licença para tratamento de saúde, no período de 2 a 11/7/2012, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 10 de julho de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral de Justiça